



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 27/2025-E

Data: 12 de junho de 2025

AUTÓGRAFO Nº 41/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, em sessões ordinárias, por unanimidade de votos, aprovou

**DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE RURAL
Nº 42/A/A E O RECEBIMENTO EM DOAÇÃO
ANTECIPADA DA ÁREA DE 3.000,00 M², PERTENCENTE
AO IMÓVEL, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento do Lote Rural nº 42/A/A, do 25º Perímetro da Fazenda Britânia, matriculado junto ao CRI deste Município, sob o nº 16.907, com área total de 33.683,05m², situado neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, conforme especificado:

§ 1º área de 3.000,00m², pertencente ao Lote Rural nº 42/A/A, com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: com o Loteamento Bom Jardim, partindo de M01-M02, numa extensão de 150,00m, com Az 35°26'; NORDESTE: com a Rua Siegfried Romer, partindo de M02-M03, numa extensão de 20,00m, com Az 123°28'; SUDESTE: com o remanescente do Lote Rural nº 42/A/A, partindo de M03-M04, numa extensão de 150,00m, com Az 215°26'; SUDOESTE: com o remanescente do Lote Rural nº 42/A/A, partindo de M04-M01, numa extensão de 20,00m. com Az 303°28'.

§ 2º área de 30.683,05,00m², pertencente ao Lote Rural nº 42/A/A, com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: com o Lote Rural nº 44, partindo de M01-M02, numa extensão de 197,07m, com Az 35°26'; NORDESTE: com a área a ser doada, partindo de M02-M03, numa extensão de 20,00m, com Az 123°28'; NOROESTE: com a área a ser doada, partindo de M03-M04, numa extensão de 150,00m, com Az 35°26'; NORDESTE: com a Rua Siegfried Romer, partindo de M04-M05, numa extensão de 76,65m, com Az 123°28'; SUDESTE: com o Lote Rural nº 42/A/B, partindo de M05-M06, numa extensão de 350,67m, com Az 215°26'; SUDOESTE: com o Lote Rural nº 40/A/42/A, partindo de M06-M01, numa extensão de 96,55m, com Az 305°26".

Art. 2º Fica ainda, o Município de Marechal Cândido Rondon autorizado a receber em doação, de forma antecipada, a área de 3.000,00m², descrita no § 1º, do Art. 1º, pertencente ao bem imóvel denominado Lote Rural nº 42/A/A, matriculado junto ao CRI deste Município, sob o nº 16.907, situado neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, nos termos da matrícula, em anexo.



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16^a Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

Art. 3º A área ora recebida em doação pelo Município, comporá os bens dominiais destinada para adequação do sistema viário e deverá ser utilizada como via urbana.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 1º de julho de 2025.

VALDIR SACHSER (VALDIRZINHO)
Presidente